

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1** - Registro de Preços para **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

**1.1.1** - Estão inclusos, no objeto contratado, os serviços de desmontagem, remontagem e montagem de divisórias sistema 90, tipo saque frontal, conforme fotos de algumas divisórias existentes constantes no **Anexo II**, contando com mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para a manutenção, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as readequações de layout e manutenção das áreas demandantes.

#### 2 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:** os serviços serão executados nos ambientes do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e do Fórum Eleitoral de Curitiba, rua João Parolin, 224 e 55, respectivamente, Prado Velho, Curitiba - PR.

#### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

**3.1** - Poderão ser adquiridos os itens (1 a 21) a seguir especificados, agrupados em um único Lote (Lote 1):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SIASG	UNI-DADE	QUANTI-DADE	Valor Máximo Unitário Aceitável R\$
1	1	Desmontagem de divisórias, sistema 90 de saque frontal, considerando as duas faces (serviço)	00001581-4	m <sup>2</sup>	1500	128,67
	2	Montagem de divisórias, sistema 90 de saque frontal, considerando as duas faces (serviço)	00001581-4	m <sup>2</sup>	1500	158,67
	3	Corte e fitamento de placas de divisórias (serviço)	00001581-4	m	600	92,67
	4	Placa de divisória 900 x 2100 mm (material novo)	BR0150482	peça	200	287,67
	5	Placa de divisória 900 x 1650 mm (material)	BR0150482	peça	200	282,67
	6	Placa de divisória 900 x 900 mm (material novo)	BR0150482	peça	200	212,67
	7	Placa de divisória 900 x 800 mm (material)	BR0150482	peça	360	191,33
	8	Placa de divisória 900 x 400 mm (material)	BR0150482	peça	200	139,67
	9	Guia de piso – barra de 6,00 metros (material)	BR0150482	barra	60	359,33
	10	Montante vertical – barra de 3,00 metros (material)	BR0150482	barra	150	290,33
	11	Montante horizontal – barra de 3,00 metros (material)	BR0150482	barra	150	290,33
	12	Montante vertical – barra de 6,00 metros (material)	BR0150482	barra	150	552,00
	13	Montante horizontal – barra de 6,00 metros (material)	BR0150482	barra	150	552,00
	14	Suporte regulável para montagem de divisórias (material)	BR0328782	peça	1000	31,00

15	Quadro de vidro duplo com persiana entre vidros conjunto completo (material)	BR0457380	peça	30	2.352,67
16	Persiana com Kit (conjunto completo da persiana (material)	BR0216565	peça	10	818,00
17	Kit Persiana (botão e mecanismo abre e fecha) (material)	BR0216565	peça	10	509,67
18	Batente de porta, em alumínio tempera T5 (material)	BR0072060	peça	20	712,67
19	Porta de 900 x 2100 mm de giro (material)	BR0313116	peça	20	1.488,00
20	Dobradiça em latão acetinado (material)	BR0217299	peça	60	139,33
21	Conjunto completo de Fechadura (material)	BR0010162	peça	20	436,00

### 3.2 - Das especificações dos serviços (itens 1 a 3):

**3.2.1 - Item 1. Realizar a desmontagem de divisórias existentes,** com os cuidados necessários, preservando o material retirado, para remontagem imediata ou futura pelo TRE/PR.

**3.2.2 - Item 2. Realizar a montagem de divisória Sistema 90 de SAQUE FRONTAL,** composta de estrutura interna, sendo guia de piso, montantes verticais tubulares, travessas horizontais, presilhas e contra presilhas 100% em alumínio na cor anodizado fosco, com leito mínimo de 60 mm que possibilite a passagem de cabeamento elétrico, lógico e telefônico, quadro de vidros, vidros, persianas, painéis, batentes, portas e ferragens.

**a)** O material a ser usado na montagem das divisórias será, primeiramente, o resultante da desmontagem de divisórias existentes.

**b)** Para a execução dos serviços, além da mão de obra especializada para manutenção, montagem, desmontagem e instalação, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como presilhas, parafusos, arruelas, dentre outros, bem como as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como furadeiras, trenas, nível a laser, escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual, todos sem custo adicional.

**c)** Previamente à instalação, a empresa deverá conferir medidas de cada item nos locais respectivos.

**d)** Durante a execução de cada serviço, a contratada deverá fornecer, livre de qualquer pagamento adicional, todos os materiais de reposição necessários às desmontagens, remontagens e montagens das divisórias, bem como os materiais referentes à limpeza final. Desse modo, a Contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

**e)** A estocagem de equipamentos e material da Contratada nas dependências do Contratante será permitida, mediante autorização e local previamente designado, somente pelo tempo que durar o serviço em execução. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

**3.2.2.1 - As divisórias devem ser montadas em módulos de paginação, segundo os padrões a seguir relacionados:**

**a)** Estruturas: guia de piso para montagem de divisórias, sendo perfil em alumínio tempera T5 anodizado fosco 7 micras, 60 x 60 mm, para absorver eventuais desníveis de piso até 45 mm. Montantes verticais para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5 anodizado fosco 7 micras 60 x 30 mm. Montantes horizontais para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras 60 x 20 mm, presilha e contra presilha 100% alumínio que

possibilite a montagem dos painéis distanciados 10 mm entre si, sendo de um lado fixo para evitar invasões aos ambientes e do outro lado de saque frontal pontual para visitaç o de infra estrutura que passar  no interior da divis ria. Suporte para montagem de divis rias, em alum nio, medindo aproximadamente 550 x 350 mm.

**b)** Pain is cegos: m dulos de 900 x 2900 mm composto por pain is de 900 x 800 mm, 900 x 400 mm e 900 x 1650 mm na cor cinza argila.

**c)** Pain is com janela: m dulos de 900 x 2900 mm composto por pain is de 900 x 800 mm, 900 x 400 mm, quadro de vidro duplo, 900 x 800 mm, com persiana interna, e, por  ltimo, painel cego de 900 x 800 mm. A janela ser  fabricada com quadro em alum nio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 44,8 x 40 mm para vidro duplo com montagem de saque frontal pontual apresilhado da mesma forma dos pain is, sem necessidade de parafusos ou grapas aparentes para fixa o, contraplacados a estrutura com borracha de vedac o n o aparente para vedac o ac stica, evitar vibra es e visualiza o dos perfis da estrutura que ser o anodizados, nas  reas de vidro duplo com micro-persiana, entre vidros, em alum nio 16 mm com acionamento por meio de bot o-comando, os vidros devem ser de seguran a laminado 3 + 3 = 6 mm e as micro-persiana em alum nio 16 mm, interna no quadro de vidro.

**d)** Pain is com porta: m dulos de 900 x 2900 mm sendo uma porta de 830 x 2100 mm de giro, na cor cinza argila e bandeira fixa de 900 x 800 mm na mesma cor das portas, confeccionadas em MDF de 6 mm, com miolo ac stico em l  de rocha, com espessura final m nima 38 mm, incluindo ferragens composta de dobradi a em lat o acetinado de an is 3 x 4", marca de refer ncia Papaiz ou similar, fechadura de conjunto completo, marca de refer ncia Lafonte, modelo 6239 ou similar.

**e)** Batentes de portas, em alum nio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, pe a  nica 900 x 2100 mm e perfil s lido de 90 x 40 mm preparado para receber portas at  40 mm de espessura com batente em borracha para maior vedac o ac stica.

**3.2.3 - Item 3.** Realizar servi os de corte e fitamento, incluindo o material e ferramentas necess rias (fita, cola, etc) das divis rias para ajustes de altura e fechamentos. Caso seja necess rio transportar o material para realiza o deste servi o em outro local, o custo e a responsabilidade ser o por conta da Contratada.

### **3.3 - Das especifica es dos materiais (itens 4 a 21):**

**3.3.1 - Da Compatibilidade.** Com a experi ncia de contrata es anteriores observou-se que cada fornecedor fabrica a sua estrutura em alum nio com caracter sticas especificas, e que n o s o compat veis com os materiais dos demais fornecedores. Dessa forma tornou-se imprescind vel exigir que o fornecimento dos materiais sejam compat veis com aqueles j  instalados no TRE-PR, para possibilitar reaproveitamento de materiais provenientes de desmontagem.

**3.3.1.1 -** A contratada providenciar  o fornecimento de materiais compat veis com o padr o j  instalado, tanto na quest o visual quanto nas especifica es t cnicas, ressaltando que os materiais em alum nio tais como montantes perfis, e acess rios diversos possam ser mesclados com materiais de reaproveitamento, dispon veis em estoque.

**3.3.1.2 -** As marcas de refer ncia instaladas no TRE/PR, nas diversas interven es realizadas ao longo dos anos, s o das empresas DIVISYSTEM MATERIAIS E SERVI OS LTDA, CONTEMPOR NEA SYSTEM ou CONTEMPLAC DIVIS RIAS COM RCIO E SERVI OS LTDA, todas com a mesma linha de fabrica o e

montagem, empresa ATLL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (ATUALLE) e SPR MÓVEIS E DIVISÓRIAS ARTICULADAS LTDA.

**3.3.2** - Item 4. Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Pannel em MDF, *medium density fiberboard*, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão na cor cinza argila, espessura final de 90 mm, das marcas de referência mencionadas no item 3.3.1.2, de seus fornecedores, atendendo as especificações de Sustentabilidade mencionadas no item 5.3, na medida de 900 x 2.100 mm.

**3.3.3 - Item 5.** Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Pannel em MDF, *medium density fiberboard*, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão na cor cinza argila, espessura final de 90 mm, das marcas de referência mencionadas no item 3.3.1.2, de seus fornecedores, atendendo as especificações de Sustentabilidade mencionadas no item 5.3, na medida de 900 x 1.650 mm.

**3.3.4 - Item 6.** Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Pannel em MDF, *medium density fiberboard*, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão na cor cinza argila, espessura final de 90 mm, das marcas de referência mencionadas no item 3.3.1.2, de seus fornecedores, atendendo as especificações de Sustentabilidade mencionadas no item 5.3, na medida de 900 x 900 mm.

**3.3.5 - Item 7.** Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Pannel em MDF, *medium density fiberboard*, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão na cor cinza argila, espessura final de 90 mm, das marcas de referência mencionadas no item 3.3.1.2, de seus fornecedores, atendendo as especificações de Sustentabilidade mencionadas no item 5.3, na medida de 900 x 800 mm.

**3.3.6 - Item 8.** Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Pannel em MDF, *medium density fiberboard*, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão na cor cinza argila, espessura final de 90 mm, das marcas de referência mencionadas no item 3.3.1.2, de seus fornecedores, atendendo as especificações de Sustentabilidade mencionadas no item 5.3, na medida de 900 x 400 mm.

**3.3.7 - Item 9.** Guia de piso para montagem de divisórias, sendo perfil em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 60 mm, para absorver eventuais desníveis de piso até 45 mm. Barra com 6 metros.

**3.3.8 - Item 10.** Montante vertical para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 30 mm Barra com 3 (três) metros.

**3.3.9 - Item 11.** Montante horizontal para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 20 mm, presilha e contra presilha 100% alumínio que possibilite a montagem dos painéis distanciados 10 mm entre si, sendo de um lado fixo para evitar invasões aos ambientes e do outro lado de saque frontal pontual para visitaçao de infra estrutura que passará no interior da divisória. Barras com 3 (três) metros de comprimento.

**3.3.10 - Item 12.** Montante vertical para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 30 mm. Barra com 6 (seis) metros.

**3.3.11 - Item 13.** Montante horizontal para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 20 mm, presilha e contra presilha 100% alumínio que possibilite a montagem dos painéis distanciados 10 mm entre si, sendo de um lado fixo para evitar invasões aos ambientes e do outro lado de saque frontal pontual para visita de infra estrutura que passará no interior da divisória. Barras com 6 (seis) metros de comprimento.

**3.3.12 - Item 14.** Suporte para montagem de divisórias, em alumínio, medindo aproximadamente 550 x 350 mm.

**3.3.13 - Item 15.** Quadro de vidro duplo, 900x800 mm, com persiana entre vidros: quadro em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 44,8 x 40 mm para vidro duplo com montagem de saque frontal pontual apresilhado da mesma forma dos painéis, sem necessidade de parafusos ou grapas aparentes para fixação, contraplacados a estrutura com borracha de vedação não aparente para vedação acústica, evitar vibrações e visualização dos perfis da estrutura que serão anodizados. Nas áreas de vidro duplo com micro-persiana, entre vidros, em alumínio 16 mm com acionamento por meio de botão-comando. Os vidros devem ser de segurança laminado 3 + 3 = 6 mm. Persianas: Micro-persiana em alumínio 16 mm, interna no quadro de vidro.

**3.3.14 - Item 16.** Micro-persiana em alumínio 16 mm, para instalação interna no quadro de vidro, com kit de acionamento por botão-comando (conjunto completo da persiana).

**3.3.15 - Item 17.** Kit de acionamento de persiana entre-vidros por botão-comando (botão e mecanismo abre e fecha).

**3.3.16 - Item 18.** Batente de porta, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, peça única 90 x 40 mm perfil sólido preparado para receber portas até 40 mm de espessura com batente em borracha para maior vedação acústica.

**3.3.17 - Item 19.** Porta de 900 x 2100 mm de giro na cor cinza argila, conforme o padrão das divisórias, confeccionadas em mdf de 6 mm, com miolo acústico em lã de rocha, com espessura final mínima 38 mm.

**3.3.19 - Item 20.** Dobradiça em latão acetinado de anéis 3 x 4" marca de referência Papaiz ou similar.

**3.3.20 - Item 21.** Conjunto completo de fechadura marca de referência Lafonte, modelo 6239 ou similar.

**3.3.21 - Da qualidade e procedência:** Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência e deverá ser observada a garantia pelo fabricante, além da apresentação de certificado que comprove, em relação às placas de divisórias, a produção com madeira de reflorestamento, conforme item 5.3 do presente documento.

## **4 - DO RECEBIMENTO**

### **4.1 - Do recebimento provisório:**

**4.1.1 -** Os serviços serão fiscalizados pelo servidor designado, que realizará o acompanhamento dos serviços e o Recebimento Provisório no prazo

de 5(cinco) dias úteis da execução, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, **anexo III**.

**4.1.2** - Para o recebimento provisório serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação aos materiais;
- b) Confirmação da utilização de materiais conforme marcas exigidas em atendimento ao princípio da padronização;
- c) Verificação da qualidade dos serviços, considerando a correta montagem e fixação de divisórias, nivelamento e outros;
- d) Verificar se as portas (em razão das divisórias) estão fechando de maneira adequada, sem enroscar, se as fechaduras estão funcionando, bem como se suas dobradiças estão bem fixadas;
- e) Verificar se a estrutura geral das divisórias está bem fixa (não serão aceitos suporte e presilhas em pvc ou nylon);
- f) Verificar se não há riscos ou imperfeições nas placas de divisórias, considerando espessura, cor, tamanho, e padrão existente, foram entregues conforme a especificação deste Termo de Referência.
- g) Confirmar se as estruturas são compatíveis com o material já instalado no TRE-PR.
- h) Confirmar, por meio de certificado, a origem da matéria-prima utilizada na fabricação de todo material de madeira, a fim de verificar se é proveniente de reflorestamento, de manejo florestal e/ou da cadeia de custódia, que são os estágios da produção, distribuição e venda de um produto. Serão aceitos Documento de Origem Florestal - DOF e/ou Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR e/ou Conselho de Manejo Florestal - FSC que deverão ser apresentados em conjunto com a Nota Fiscal.
- i) Confirmar se a desmontagem foi realizada com os cuidados necessários para reaproveitamento de material.
- j) Confirmar se houve separação de material para reaproveitamento e descarte.
- k) Confirmar se a qualidade dos serviços executados está satisfatória.
- l) Verificar se o serviço foi executado no prazo estipulado.

## **4.2 - Do recebimento definitivo:**

**4.2.1** - O recebimento definitivo, será realizado no prazo de 5 (cinco dias) do recebimento provisório, pelo servidor designado, que será gestor da contratação, a partir do recebimento provisório, da documentação apresentada e da verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, **anexo IV**.

**4.2.2** - Caso o lote de fornecimento de serviços se enquadre nos requisitos e valores regulamentados no art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93, haverá recebimento por comissão específica formada por no mínimo 3 (três) membros.

**4.3** - Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito / imperfeição dos materiais e/ou dos serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição / correção no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do comunicado do TRE/PR, sem quaisquer ônus adicionais ao TRE/PR. Caso não seja cumprida a determinação, será iniciado procedimento relativo à aplicação de sanções à Contratada.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 - Dos prazos:** os prazos para fornecimento dos materiais e início dos serviços, assim como para a execução dos serviços de instalação de

divisórias serão estabelecidos conforme a quantidade de serviço a ser executado, de acordo com a seguinte tabela:

Quantitativo	Prazo para fornecimento do material e início da execução	Prazo para instalação finalização dos serviços
Até 50 m <sup>2</sup>	Até 10 (dez) dias corridos	Até 10 (dez) dias corridos
De 51 até 150 m <sup>2</sup>	Até 12 (doze) dias corridos	Até 30 (trinta) dias corridos
De 151 até 300 m <sup>2</sup>	Até 15 (quinze) dias corridos	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos
Acima de 300 m <sup>2</sup>	Até 20 (vinte) dias corridos	Até 60 (sessenta) dias corridos

**5.1.1** - A contratante deverá optar, sempre que possível, por dias e horários que interfiram o mínimo possível nas atividades da administração, sendo responsabilidade da Seção de Manutenção de Imóveis da Capital informar aos setores onde serão desenvolvidas tais atividades, os dias e horários respectivos.

## **5.2 - Da garantia:**

**5.2.1** - A garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, prazo que se inicia a partir do recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais respectivamente, ressalvando a garantia dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante dos mesmos.

**5.2.2** - Será exigida garantia quanto à estabilidade das placas divisórias (não devem soltar), funcionalidade das portas e das janelas, e nivelamento e estabilidade das estruturas.

**5.2.3** - Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá responder por todas as despesas decorrentes da necessidade de reparos ou serviços de substituição.

**5.2.3.1** - Os reparos ou serviços de substituição dos materiais deverão iniciar em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação do TRE/PR, concluindo as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

## **5.3 - Da sustentabilidade:**

**5.3.1** - A Contratada deverá separar os materiais reaproveitáveis para utilização futura, que serão recolhidos por este Tribunal e recolher o material não reaproveitável, realizando o descarte ecologicamente correto dos resíduos não recicláveis, nos termos do Decreto Municipal nº 983/04 (que dispõe sobre a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos no Município de Curitiba).

**5.3.2** - Para os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 19, a Contratada deverá garantir a origem da matéria-prima utilizada na fabricação de todo material envolvendo madeira, comprovando, por meio de certificado, que a matéria prima é proveniente de reflorestamento, de manejo florestal e/ou da cadeia de custódia, que são os estágios da produção, distribuição e venda de um produto. Serão aceitos Documento de Origem Florestal - DOF e/ou Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR e/ou Conselho de Manejo Florestal - FSC.

**5.3.3** - As comprovações referentes aos itens 5.3.1 e 5.3.2 deverão ser feitas em conjunto com a apresentação das Notas Fiscais.

#### **5.4 - Da saúde e segurança no trabalho:**

**5.4.1** - A Contratada deverá prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços e fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras.

#### **5.5 - Das demais obrigações da Contratada:**

**5.5.1** - É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.

**5.5.2** - Fornecer todos os elementos necessários para a fixação e acabamento das divisórias (parafusos, arames, perfis de aço, etc), incluindo todas as ferragens das portas, dobradiças, fechaduras, chaves, guias, perfis, etc, sendo todos compatíveis e resistentes à corrosão termodinâmica e química, bem como ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**5.5.3** - São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de defesa do Consumidor.

**5.5.4** - Os materiais empregados na execução do serviço devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência.

**5.5.5** - Manter, para a prestação do serviço, pessoal técnico e especializado devidamente uniformizados e identificados, sob sua supervisão, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

**5.5.6** - Informar ao TRE-PR a identificação dos funcionários que irão executar os serviços contratados.

**5.5.7** - Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com esses encargos, não transfere ao TRE-PR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**5.5.8** - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

**5.5.9** - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo TRE-PR e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais,

inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

**5.5.10** - Serão impugnados, pela fiscalização do TRE/PR, todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais.

**5.5.10.1** - Ficará a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo TRE/PR, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

**5.5.11** - A carga e o transporte de material são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

**5.5.12** - Executar o serviço em dia determinado e previamente autorizado pelo TRE-PR, podendo alguns serviços, recair preferencialmente em final de semana, visando preservar a operacionalidade normal das atividades deste TRE-PR.

**5.5.13** - Concluir os serviços no prazo estabelecido, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete e demais impostos inerentes à contratação.

**5.5.14** - Realizar limpeza periódica e final no local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.

**5.5.15** - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos, resultantes da utilização inadequada dos materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios.

**5.5.16** - Todos os funcionários da empresa contratada que prestarem serviços nas dependências do TRE/PR deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

**5.5.17** - Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do TRE-PR e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

**5.5.18** - A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância do TRE-PR.

**5.5.19** - Manter permanentemente um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante.

**5.5.20** - Os serviços devem ser supervisionados diretamente pelo responsável técnico habilitado, designado formalmente pela Contratada, na ocasião da apresentação da proposta para o certame, com as atribuições de acompanhar a execução dos serviços, garantindo a qualidade dos materiais e da mão-de-obra, bem como o funcionamento de todos os equipamentos instalados.

**5.5.21** - A CONTRATADA deverá manter permanentemente um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a fiscalização. O preposto deverá ter registrados perante o TRE, seu nome completo, cargo ocupado na empresa, CPF, telefones e e-mails para contato, haja vista que o profissional será o responsável pela empresa junto ao Contratante, devendo solucionar quaisquer problemas administrativos advindos durante a vigência da contratação.

**5.5.22** - Quadro resumo dos prazo e providências a serem adotadas:

<b>PRAZO</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>
12 (doze) meses	Vigência da Ata de Registro de Preços.
48 (quarenta e oito) horas	Aceite da Nota de Empenho.
5 (cinco) dias corridos	Prazo para montagem, apresentação técnica e desmontagem dos 3 (três) perfis comprobatórios de padronização exigida pelo TRE-PR.
Variável	Prazo para fornecimento do material e início da execução.
Variável	Prazo para finalização dos serviços
Mínimo 1 (um) ano, do recebimento definitivo dos serviços	Garantia dos serviços e materiais.
5 (cinco) dias corridos	Prazo de correção de defeito/imperfeição dos materiais e/ou dos serviços realizados.
5 (cinco) dias corridos	Durante a garantia, para o início de reparos e/ou substituição em serviços realizados.
10 (dez) dias corridos	Durante a garantia, para a conclusão dos reparos e/ou substituição em serviços realizados.
5 (cinco) dias corridos	Emissão da Nota Fiscal, após recebimento definitivo.
5 (cinco) dias úteis	Atestado definitivo após o aceite da Nota Fiscal.
24 (vinte e quatro) horas	Substituição de funcionário.
5 (cinco) dias úteis	Reposição de objeto que extraviado ou danificado por funcionários da Contratada.

## **6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados para esse fim, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1.º e 2.º: da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá ao Gestor:

**a)** Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

**b)** Comunicar à Contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

**c)** Se a inexecução persistir, o Gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela Contratada.

### **6.3 - Das obrigações da Contratante:**

**6.3.1** - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste.

**6.3.2** - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

**6.3.3** - Verificar a cada entrega referente aos itens 4, 5, 6, 7, 8, e 19, os documentos comprobatórios dos critérios de sustentabilidade.

**6.3.4** - Comunicar à Contratada qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado.

**6.3.5** - Comunicar à Contratada o dia e horário em que deverá ser iniciada a execução do serviço.

**6.3.6** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

**7.2** - Este Tribunal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

**7.3** - As empresas interessadas na presente contratação poderão, caso haja interesse, verificar “in loco” as divisórias existentes e condições técnicas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do objeto.

**7.4** - Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Manutenção de Imóveis da Capital e se houver interesse em verificação local, a visita deverá ser agendada previamente junto à mesma Seção pelo e-mail: smic@tre-pr.jus.br ou pelos telefones: (41) 3330-8492, (41) 3330-8871, (41) 3330-8869, (41) 3330-8306, (41) 3330-8579.